

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 32.º - A

Registos e notariado

- 1 – É concedida aos notários e oficiais do notariado que o requeiram a possibilidade de prorrogação, por mais um ano, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º e do n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual.
- 2 – O disposto no número anterior é igualmente aplicável aos notários e oficiais do notariado relativamente aos quais não tenha sido declarada a caducidade das licenças anteriormente concedidas e ainda estejam em funções.

Nota justificativa:

O Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, procedeu à revisão das carreiras de conservador, de notário, de ajudante e de escriturário dos registos e notariado e

eliminou a carreira de notário e oficial do notariado, assim impedindo os trabalhadores de regressar à sua antiga carreira profissional, restando-lhes apenas a integração em novas carreiras, com eventual prejuízo profissional e financeiro. Trata-se de trabalhadores que, ao longo de quase 20 anos, desempenharam funções em cartórios notariais, não tendo, por isso, recebido a necessária formação para operar os atuais sistemas informáticos do IRN, I.P., desconhecendo igualmente todas as inovações procedimentais e organizativas introduzidas nas últimas décadas.

A licença em causa tem sido prorrogada, pelas sucessivas leis orçamentais, com o propósito de manter a salvaguarda dos legítimos interesses de trabalhadores que deixaram, aquando da concessão da licença, de constituir um encargo para o Estado.

Cremos, ainda, não existir qualquer vantagem operacional para o Estado no regresso destes trabalhadores, pelos motivos acima elencados.

São Bento, 2 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá

Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -

Rui Afonso - Rui Paulo Sousa